



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 011/2025

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal,

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de **2027**, acompanhado de seus anexos, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1988, que outorga competência ao Poder Executivo à iniciativa de leis que estabelecem as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, bem como ao previsto no Capítulo VI, artigo 151, inciso III e § 2º da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai, que tratam dos Planos, Programas e Diretrizes Orçamentárias.

Tomo a iniciativa de encaminhar a presente proposta visando estabelecer as metas e as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2027**, a fim de que seja apreciada pelos Ilustres Vereadores.

Para a formatação deste Projeto de Lei, foram analisadas a capacidade técnica, econômica e financeira do Município, buscando-se fixar diretrizes e metas fiscais a serem cumpridas pela Administração Pública. Durante os estudos que resultaram na elaboração e complementação deste projeto, sob a forma de anexos, foram consideradas as execuções orçamentárias dos três últimos exercícios, além dos dados preliminares do exercício de **2026**, seus respectivos resultados nominal e primário, o grau de endividamento do Município, todos extraídos dos relatórios contábeis da Administração Municipal e dos Anexos do RREO e de Gestão Fiscal disponibilizados pelo TCE-RJ.

Ressalte-se que as previsões orçamentárias para os próximos anos foram construídas com base em projeções que consideraram as características das receitas municipais, majoritariamente compostas por transferências da União e do Estado. Nesse sentido, foram levadas em conta as expectativas macroeconômicas dos Governos Federal e Estadual, com base em levantamentos realizados junto aos órgãos de planejamento competentes, incluindo seus respectivos projetos de lei orçamentária.

No tocante às receitas próprias, adotou-se como critério a análise do comportamento da arrecadação nos últimos três anos, aliada às perspectivas de aprimoramento da gestão tributária municipal.

Quanto às projeções das despesas correntes e de capital, observaram-se as variáveis interdependentes dos Poderes, especialmente no que se refere aos limites constitucionais, como nos casos das transferências vinculadas às áreas de saúde e



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

educação, além de outras áreas de interesse público, como assistência social, convênios e contratos de repasse.

Por fim, ressalto que a presente iniciativa busca fortalecer a eficiência administrativa e gerencial, por meio da elaboração de anexos com maior conteúdo técnico e previsibilidade, além da ampliação do detalhamento dos programas governamentais, com sua subdivisão em projetos, atividades e operações especiais de forma quantificada e qualificada. Tal medida representa um avanço significativo na transparência da Administração Pública, permitindo a avaliação mais precisa da eficiência de cada ação governamental.

Ressaltamos, ainda, o cumprimento do que preconiza o art. 57, § 2º da Constituição Federal, em consonância com o artigo 269, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Assim, confiantes de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria, por se tratar de proposta de real interesse público, reiteramos que sua aprovação contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Município.

Varre-Sai/RJ, 15 de Abril de 2026.

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Sanderson Heleno de Matos Mariano

M.D. Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Varre-Sai/RJ